

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 072/2022-CLJRF

Processo nº 094/2022

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 009/2022**, autoria Oslen Dias dos Santos (Tuti), Claudinei de Souza Jesus, Derci Paulo Trevisan (Pitoco) e Marcos Roberto Menin, em regime de tramitação ordinária, que “RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL O CONJUNTO DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO EXISTENTES NO LOTEAMENTO DE CHÁCARAS SANTA ROSA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Na conformidade do artigo 50¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

Considerando que no Projeto os itens três e treze estão com a mesma denominação Estrada Mangaba. Foi consenso da comissão a confecção de Emenda Modificativa, alterando o nome do item três para Estrada Castanheira.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é favorável** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 009/2022, com a inclusão da Emenda nº 006/2022.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Francisca Ilmarli Teixeira
Relatora

1 Regimento Interno.

Art. 50. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá parecer sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas.



III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**¹, em reunião ordinária, de 12 de abril de 2022, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 009/2022, com a inclusão da Emenda nº 006/2022.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 2022.

¹ **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**
Presidente Claudinei de Souza Jesus (MDB)
Vice/Relatora: Francisca Ilmarli Teixeira (PT)
Membro: Douglas Pereira Teixeira de Carvalho (PSC)